

aprovado pelos os vereadores  
presentes. Em 11-03-2025  
João Nerice de Oliveira

João Nerice de Oliveira  
CPF: 785.682.183-34  
Presidente da Câmara  
Municipal de Aiuaba



**AIUABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA  
RECEBIDO EM 11/03/2025  
FUNCIONARIO  
8:50 minutos

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Senhor Presidente;


Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 006/2025 que *“reajusta os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate as endemias do município de Aiuaba/ce, para o exercício de 2025, e dá outras providencias.”*

A aprovação do presente se faz necessário, conforme preceitua a Emenda Constitucional 120/2022.

Na certeza de que será dispensado o costumeiro bom-senso na análise do presente Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja aprovado na sua totalidade.

  
José Moraes Feitosa  
Prefeito Municipal de Aiuaba



aprovado pelos o vereadores  
presentes em 11-03-2025.  
João Nerice de Oliveira  
CPF: 785.682.183-34  
Presidente da Câmara  
Municipal de Aiuaba

**PROJETO DE LEI Nº 006/2025**

**10 DE MARÇO DE 2025.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, Senhor José Moraes Feitosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba/ce, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120/2022, a reajustar como piso salarial o salário base dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do município de Aiuaba/CE, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a 2 (dois) salários-mínimos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 10 de março de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**José Moraes Feitosa**  
Prefeito Municipal de Aiuaba